



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

## **SINOPSE**

*Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da VII sessão extraordinária de 2013 da Comissão de Graduação (CG), realizada no dia 19 de setembro, às 14h15, na sala 312-1, 3º andar do Bloco A, em Santo André.*

Sessão presidida pela professora Denise Consonni, assessora acadêmica e pró-reitora de graduação em exercício.

### **Pauta única:**

Novas versões das Resoluções Consuni nº 47 e Consepe nº 74

Professora Denise informou que as resoluções atuais estão sendo aplicadas há três anos. Durante esse período foram observados vários pontos aos quais as resoluções não atendiam completamente a realidade da UFABC. Sentiu-se a necessidade de se fazer várias alterações. Houve também um pedido formal do ConsUni para aumentar a representatividade dos discentes e dos técnico-administrativos na Comissão de Graduação.

A Comissão de Graduação nomeou um grupo de trabalho, que estudou as atribuições das coordenações de curso. O grupo enviou o relatório à ProGrad para compilação nos textos das resoluções, que então foram enviadas ao parecerista, professor Daniel Pansarelli. Professora Denise leu o parecer do professor Daniel, o qual destacou elementos na nova redação das resoluções:

*“1) Quanto à Resolução 47. 1.1 - O escopo da resolução encontra-se melhor definido nesta versão ao explicitar a regulamentação também da composição e atribuição das Coordenações dos cursos. O escopo foi também ampliado nesta versão ao explicitar a existência dos NDEs (Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos de graduação). 1.2 – O Artigo 3º passa a incluir a atribuição dos Centros em nomear as coordenações de disciplinas, conforme resolução recentemente aprovada pelo Consepe. 1.3 – Os Artigos 7º e 8º alteram o perfil e as atribuições das Plenárias. Aqui trata-se de uma mudança substancial: - As plenárias passam a ser compostas por: a) todos os docentes, alunos matriculados e TAs da Universidade (no caso dos Bacharelados Interdisciplinares); b) todos os docentes, todos alunos matriculados ou com reserva de matrícula, todos os alunos matriculados no Bacharelado Interdisciplinar a que o curso específico se relaciona, e todos os Técnicos Administrativos do centro a que o curso se vincula (caso dos cursos específicos). - As plenárias mantém a função deliberativa no que diz respeito à eleição das coordenações; e passam a ter caráter de avaliação e acompanhamento quanto aos demais processos no âmbito dos cursos. - Essa estrutura torna desnecessária a realização de eleições para as plenárias, o que vinha sendo um processo oneroso, e facilita o*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André – SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

*exercício da representação discente e da participação dos Técnicos Administrativos. 1.4 – O Artigo 8º, parágrafo único estabelece que as regras para eleição de coordenadores seguirá, no que couber, as regras vigentes para as eleições para Reitor. 1.5 - O Artigo 5 reconhece a figura do Núcleo Docente Estruturante e o Artigo 10 remete sua regulamentação para resolução específica. 1.6 – O Artigo 12 explicita a possibilidade de organização da Comissão de Graduação em subcomissões temáticas, visando dar maior agilidade aos processos de discussão e deliberação em seu âmbito. Em seu Inciso VIII confere à Comissão de Graduação poderes de elaborar e aprovar resoluções que regulamentem as políticas estabelecidas pelo Consepe no âmbito da graduação. 2. Quanto à Resolução 74. 2.1 – O escopo da regulamentação que é objeto desta resolução é ampliado, incluindo normatização do Núcleo Docente Estruturante dos cursos. 2.2 – O Artigo 8º, §3º, regulamenta o exercício da coordenação no caso de faltas ou impedimentos simultâneos do coordenador e vice, caso em que a coordenação seria exercida pelo membro da coordenação com maior tempo de exercício na UFABC. 2.3 – Os artigos 11 a 18 tratam da regulamentação do Núcleo Docente Estruturante, onde cabe destacar: a) no caso dos cursos específicos, o NDE será indicado pelas coordenações de cursos; b) no caso dos Bacharelados interdisciplinares, haverá uma parte do NDE que compõe ambos os cursos, visando favorecer sua integração.”*

Após comentários e várias sugestões de alterações, professora Denise informou que será feita uma revisão cuidadosa das resoluções para serem trazidas para a próxima reunião sobre este assunto.

**Edna Maria de Oliveira Loureiro**

Assistente em Administração da Pró-Reitoria de Graduação  
Universidade Federal do ABC